



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES  
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO  
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001  
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN  
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR  
CNPJ: 08.153.819/0001-09

LEI MUNICIPAL Nº 851/2023  
DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais) e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais), destinados aos reforços de dotações orçamentárias para as ações de Incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde, conforme a seguir:

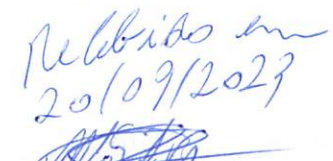
UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	
Função	10 - Saúde	
Sub - função	301 - Atenção Básica	
Programa	6 - Saúde ao Alcance de Todos	
Ação	2.73 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde.	
	3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16000000	31.000,00
	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica Fonte de recurso: 16000000	300.000,00
Total R\$ .....		331.000,00
Total R\$ .....		331.000,00

**Art. 2º** - Art. 2º Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação, Natureza da Receita: 1.7.1.3.50.1.1.01 - Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária, Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.  
Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2023.

  
José Flávio Moraes  
CPF: 022.505.704-26  
Prefeito

  
20/09/2023  
Maria Luzirêne da Silva  
CPF: 034.787.284-01  
Tesoureira

